

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 20 de dezembro de 2021.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**

CPF Nº 063.640.696-22

Pela/contratada

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:8588C208**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2022.**

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar nº 54/2022, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de graduação em pedagogia e curso de graduação em licenciatura plena, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, com disponibilidade em estagiar pela manhã ou tarde.

O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal.

#### **DO CRONOGRAMA**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
06 a 16 de janeiro de 2022	Período de publicação do edital
17 a 19 de janeiro de 2022	Período de inscrições
21 de janeiro de 2022	Publicação do Resultado Preliminar
24 a 25 de janeiro de 2022	Recursos
26 de janeiro de 2022	Publicação do Resultado Final

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

## DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

A vaga de estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados **entre os 2º e o 7º período** e com frequência efetiva no **curso de graduação de pedagogia ou nos cursos de licenciatura plena**.

## DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

As áreas, número de vagas de estágios, os requisitos específicos e a jornada de horas, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE HORAS
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	02	Estar cursando no mínimo o 2º período e no máximo o 7º do curso de pedagogia; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
02	ENSINO FUNDAMENTAL	02	Estar cursando no mínimo o 2º período e no máximo o 7º de qualquer curso de licenciatura plena; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas de forma eletrônica no período de **17 a 19 de janeiro de 2022**, por meio do seguinte link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpl8dVa1toS\\_LexApmTP3hTNLfUQWEQWMVd\\_WY\\_Q2Htjo7\\_w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpl8dVa1toS_LexApmTP3hTNLfUQWEQWMVd_WY_Q2Htjo7_w/viewform?usp=sf_link)

A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada por meio da plataforma **“google forms”**, devidamente acompanhada com seguintes documentos:

Histórico Escolar atualizado que contenha o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante), atestado pela instituição de ensino;

Declaração de Matrícula no período em curso de pedagogia ou em curso de licenciatura plena;

Cópia de documento de identificação com foto (não precisa ser autenticada);

Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).

Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A inscrição deverá ser realizada em apenas uma modalidade (Educação infantil ou Ensino Fundamental), sendo que na hipótese de mais de um cadastro será considerado, para efeitos de homologação, o último.

Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos no item 2 deste edital terão suas inscrições indeferidas no momento da seleção;

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## DO PROCESSO SELETIVO

O critério de seleção será composto unicamente pela **Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante)**.

## DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O desempate se dará pelos seguintes critérios:

Maior período;

Maior idade;

## DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

## DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou em comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão encarregada da organização e execução do processo seletivo.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2022.

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**  
Presidente

**JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Membro

**SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:25E89FE1**

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/2022-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e de estabilidade excepcional, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000766	Aldenira Alves Dantas	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000354	Adriana Lopes da Silva	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000797	Amanda Laís Pereira de Lima	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000741	Celicleide Dantas de Medeiros Lima	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000268	Christiane Fely da Silva	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000907	Elaine Rafaela Soares Silva Maia	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000229	Emanuela Alves da Silva	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000775	Erivalda Bezerra Dantas Souza	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000071	Espedita de Alencar Medeiros	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000995	Elmo Justino Lopes	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000070	Edilma Alves M. Costa	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000255	Francisca Francieleide Pereira Dantas	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000080	Francisca Maria de Jesus	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000911	Francileny Nayara Dantas Araújo	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000085	Francisca Tavares dos Santos	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000030	Francivalda Vicente da Silva Alves	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000803	Francisco Erico Dantas	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000011	Genira de Oliveira Araújo	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000975	Gabriel de Araújo Silva	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000454	Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000918	Gustavo Bastos Mei	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000339	José Jairan Gomes	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000735	Juliana Alves Lara	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022
000259	José Joseilton Soares de Oliveira	02/01/2021 à 02/01/2022	01/01/2022 à 31/01/2022